ATA DA 13ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, NOMEADA PELA PORTARIA 3.255/2015, REALIZADA NA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2015, NO PLENÁRIO VEREADOR GERALDO MELGAÇO DE ABREU.

Presidência: Vereador Eugênio Ferreira. **Abertura:** 14h54min. **Quorum de Abertura:** Registrada a presença dos membros da Comissão os Vereadores Adilson da Saúde (PR), Edimilton Andrade (PSD), Eugênio Ferreira (PMDB), Petrônio Nego Rocha (PSL) e Zé Goiás (PSDB). Foi registrada também a presença da Servidora Andréa de Fátima Machado Adjuto e do seu Procurador, Dr. Rodrigo Carneiro de Sousa Ameno. Constatada a presença de quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e informo que o Advogado da servidora Andréa de Fátima Machado Adjuto protocolou nesta Casa no dia 4 de novembro de 2015 requerimento de vista e carga dos autos da presente CPI para elaboração de defesa escrita, sendo deferido pelo Presidente apenas vista dos autos e indeferida a carga, pois não existe acusação no âmbito desta Comissão. O Vereador Petrônio Nego Rocha requereu verbalmente que fosse oficiado o Prefeito Delvito Alves solicitando cópia da folha de ponto da servidora Andréa de Fátima Machado Adjuto, no período em que ela exerceu o cargo de Secretária Municipal de Saúde. O requerimento foi aprovado por cinco votos favoráveis e nenhum voto contrário. O Advogado Dr. Rodrigo Ameno questionou o indeferimento da carga dos autos da CPI e pediu que o Presidente motivasse sua decisão. O Presidente suspendeu a reunião pelo prazo de quinze minutos e retornou os trabalhos ratificando sua decisão de indeferimento da carga dos autos pelo advogado, visto que o Regimento Interno da Casa, aplicado subsidiariamente a CPI, no que lhe for compatível, permite ao Vereador examinar a todo tempo qualquer documento existente n**os arquivos** da Câmara e também o art. 7º, XV, do Estatuto da OAB diz que são direitos do advogado retirar os processos judiciais ou administrativos pelos prazos legais. Portanto, como a CPI não se trata de processo judicial em si e nem administrativo e não tem como finalidade o julgamento da pessoa envolvida no fato determinado em apuração por esta Comissão, além de não se tratar de uma comissão processante para julgar a investigada e ainda o processo está disponível na íntegra, ao público em geral, no sítio eletrônico da Câmara Municipal, no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, o Presidente manteve o indeferimento da carga dos autos da CPI ao advogado e esclareceu que não está cerceando o direito de defesa da investigada, já que deferiu a vista dos autos e o processo é público disponível no SAPL da Câmara. O Presidente suspendeu a reunião para lavratura da ata. Reaberta, durante a leitura da ata o advogado solicitou que constasse em ata a fala do Presidente quando disse que a CPI é um processo legislativo. O Presidente suspendeu a reunião e reabriu lendo a ata, na qual constou a retificação da sua fala equivocada quando disse que a CPI é processo legislativo, afirmando que queria dizer que se aplica o Regimento interno da Casa, já que se trata de um requerimento, incluído no processo legislativo, por extensão, do conceito de proposição, nos termos do art. 171, § 1º, I, retirando sua fala quando disse que a CPI é processo legislativo, por ter sido mal colocada por falta de conhecimento técnico. Reaberta a reunião, o advogado questionou que foi colocado a retificação na ata sem constar essa fala anteriormente no transcurso da reunião, e sim depois de encerrada a reunião. Suspensa novamente a reunião, o Presidente reabriu para efetuar novamente a leitura da ata que após lida e se achada em conformidade será assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão, encerrando a reunião, e convocando os membros da Comissão, bem como o advogado Dr. Rodrigo Ameno, para a 14ª reunião da CPI, a realizar no dia 6 de novembro de 2015 às 12h00min, para retificar a sua fala. Ass.: Vereador Eugênio Ferreira (_____), Presidente. Vereador Adilson da Saúde (_____), Relator. Vereador Petrônio Nego Rocha (_____), Membro. Vereador Zé Goiás (_____), Membro. Dr. Rodrigo Ameno (_____), Procurador. .....